



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

Processo Administrativo nº 0665/2021.

Natureza: Renovação/prorrogação do prazo do contrato temporário por excepcional interesse público.

Parte interessada: Setor Administrativo / Departamento de Recursos Humanos.

Iº (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E SÔSTENES CÍCERO FERREIRA BARROS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BOCA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.443.701/0001-84, com sede na Rua Genauro Vieira de Almeida, nº 716, Cajueiro, Boca da Mata, Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, senhor **JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1778151-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 039.770.274-41, e **SÔSTENES CÍCERO FERREIRA BARROS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3412347-4-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 098.091.384-58, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Graça, nº 89, centro, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, na forma do **Processo Administrativo nº 0665/2021**, apensado ao **Processo Administrativo nº 030/2021**, com fundamento no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 558, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário Por Prazo Determinado Por Excepcional Interesse Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo do Contrato Temporário Por Prazo Determinado Por Excepcional Interesse Público, firmado no Processo Administrativo nº 030/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Nos termos do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 558, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município de Boca da Mata, prorroga-se o prazo contratual vigente, devendo o novo prazo ter vigência durante o exercício financeiro do corrente ano, iniciando-se em 05 de janeiro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Boca da Mata, aprovado para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária, Função Programática 17.122.0016-2052 (Manutenção das Ativ. do SAAE – Serv.

Sôstenes Cícero Ferreira Barros

VF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genaro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

Aut. de Água e Esgoto), Elemento de Despesas 333.90.04.00 (Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil).

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

O vencimento mensal bruto total do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo primeiro. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, concordando desde logo com a compensação do horário, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Instrumento de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

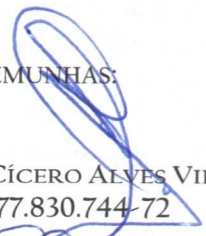
Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Boca da Mata, Alagoas, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE
JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE
DIRETOR


SÔSTENES CÍCERO FERREIRA BARROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ CÍCERO ALVES VIEIRA
CPF 677.830.744-72


ERASMO JÚNIOR QUINTELA DA SILVA
CPF 649.875.074-04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

ANEXO

DECLARAÇÃO

SÓSTENES CÍCERO FERREIRA BARROS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3412347-4-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 098.091.384-58, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Graça, nº 89, centro, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

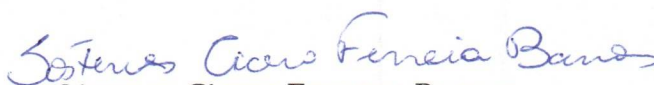
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

- § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Boca da Mata, Alagoas, 03 de Janeiro de 2022.


SÓSTENES CÍCERO FERREIRA BARROS
CONTRATADO/DECLARANTE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SOSTENES CICERO FERREIRA BARROS**

Inscrição: **0408 7780 1791**

Zona: 048 Seção: 0009

Município: 27197 - BOCA DA MATA

UF: AL

Data de nascimento: 17/04/1995

Domicílio desde: 04/05/2012

Filiação: - MARIA DO CARMO FERREIRA BARROS
- JOSE PEREIRA BARROS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEADOS

Certidão emitida às 13:56 em 05/01/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YX9V.8XZU.NK/F.XQCQ

62